



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 07 de junho de 2016.

PARECER

RELATÓRIO

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, a **Emenda Nº 004 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016. ALTERA A EMENTA E OS ARTIGOS 2º, 3º, 4º, 5º, 10, 11, 13, 24, 27, 33, 41 E 64 DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE "REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Esta comissão exarou parecer contrário a elaboração a **Emenda Nº 004 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**, no artigo 46 da Lei Orgânica, ao disciplinar expressamente que "não será admitida emenda que aumente a despesa prevista nos projetos de lei de iniciativa do Prefeito, ressalvadas a comprovação de existência de receita e o disposto no art. 134, §2º". Não bastasse, temos ainda em pleno vigor a Lei Municipal nº 3.870/2001 que "PROIBE A UTILIZAÇÃO DE VANS, KOMBIS E AFINS NO TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", dispondo especificamente em seu artigo 1º que "Fica proibido, em todo o Município de Pouso Alegre, o transporte alternativo por meio de utilização de VANS, KOMBIS E AFINS."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta, o que inclui o tema dos servidores públicos, o departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer contrário a Emenda em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO: O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação EXARA **PARECER CONTRÁRIO** a **Emenda Nº 004 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016**

Vereador Rafael de Camargo Huhn
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:

Vereador Ayrton Zorzi
Presidente

Vereador Hélio da Van
Secretário